



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO DO XIV PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, Dr. Rafael Arruda Oliveira, e a **PROCURADORA-CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**, Dra. Helena Telino Monteiro, que também preside a Comissão de Seleção (Portaria nº 110-GAB, de 12 de março de 2024), na forma da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, Decreto estadual nº 9.496, de 14 de agosto de 2019 e Instrução Normativa nº 2/2009-PGE, tornam pública a realização do **XIV Processo Seletivo Público para Ingresso de Estudantes do Ensino Superior no Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás**, mediante as disposições estabelecidas neste Edital.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, 21 de março de 2024.

EDITAL nº 1/2024-PGE/CEJUR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção pública para **estagiários de graduação na modalidade não obrigatória** da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO) será regido por este Edital e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), com auxílio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 110-GAB, de 12 de março de 2024, nos termos do art. 31, I, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006, do Decreto nº 9.496, de 14 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa nº 2/2009-PGE, e posteriores alterações.

1.2. O processo de seleção pública visa à concessão de estágio no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás a alunos do **curso de graduação em Direito** regularmente matriculados em instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.3. O estágio não cria vínculo empregatício e o tempo de estágio não contará como tempo de serviço público.

1.4. O estagiário receberá bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, no **valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, mais auxílio-transporte, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, além de seguro contra acidentes pessoais, contratado em benefício do estagiário.

1.5. O estagiário terá direito a um recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo concedido proporcionalmente nos casos de o contrato de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

1.6. A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais. A jornada diária de estágio poderá ser flexibilizada, observada a conveniência da administração pública e respeitada a carga horária semanal.

1.7. Serão selecionados até **165 (cento e sessenta e cinco) estagiários** para formação de cadastro de reserva, os quais serão convocados de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.

1.8. Os estagiários selecionados deverão exercer as atividades de estágio exclusivamente em órgãos internos da PGE-GO, localizados em Goiânia-GO, não sendo admitida a lotação em unidades sediadas em outras cidades ou unidades setoriais da PGE-GO.

1.9. O período de estágio será de no mínimo 6 (seis) meses e não excederá a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estudante-estagiário com deficiência.

1.10. É vedada a existência simultânea de mais de um contrato de estágio por estudante estagiário com a administração pública estadual.

1.11. No ato do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá informar se possui vínculo/contrato com a Administração Pública (federal, estadual ou municipal) e/ou qualquer ente privado, bem como a data de início do referido vínculo, se houver.

1.12. A contratação de estagiários será feita após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado entre o educando ou seu representante/assistente legal, a instituição de ensino e a PGE-GO, observado o disposto no item 1.7 deste Edital.

1.13. É vedada a contratação de estagiário:

1.13.1. Que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que patrocine causas contra a Administração Pública do Estado de Goiás;

1.13.2. Que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

1.13.3. Que for ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

1.13.4. Que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

1.13.5. Para servir como subordinado a servidor que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive.

1.14. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelo item 1.13 deste Edital. Deverá, ainda, declarar se possui, ou não, algum parentesco com servidor da PGE-GO, nos termos do item 1.13.5.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.procuradoria.go.gov.br, no período compreendido entre às 8h do dia 01/04/2024 e às 17h do dia 05/04/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto estadual nº 9.496, de 14 de agosto de 2019, em relação aos quais não poderá alegar ignorância.

2.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.procuradoria.go.gov.br durante o período das inscrições e, por meio do *link* referente ao presente certame, preencher completamente o formulário eletrônico da inscrição, ler e aceitar as regras do certame e transmitir os dados pela internet.

2.4. No caso de candidato com deficiência, deverá cumprir as exigências dispostas no item 3 deste Edital.

2.5. Como condição para a efetivação da inscrição, o candidato deverá promover a entrega de **5 (cinco) quilos de alimentos não perecíveis (exceto sal e açúcar)** especificamente na sala da Câmara

de Conciliação, Mediação e Arbitragem – CCMA no térreo da sede da PGE-GO, entre os dias 01/04/2024 e 05/04/2024, das 08h às 12h e 14h às 18h observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.6. Os alimentos poderão ser entregues por terceiros, desde que munidos de comprovante de inscrição, gerado na plataforma de inscrições, nome completo e CPF do candidato.

2.7. Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo dos candidatos que não preencherem adequada e tempestivamente o formulário de inscrições ou que não promoverem a ratificação da inscrição, por meio da entrega de 5 (cinco) quilos de alimentos não perecíveis, conforme estipulado nos itens 2.1 e 2.5 deste Edital.

2.8. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no campo disponível no mesmo endereço eletrônico destinado à realização das inscrições (www.procuradoria.go.gov.br).

2.9. Após o processamento dos recursos, será publicada a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas de forma definitiva, conforme data estipulada no cronograma deste Edital (Anexo I).

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 9.496/2019.

3.2. As pessoas com deficiência são aquelas definidas como tal pela Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e informar a espécie e o grau ou nível da deficiência. Deverá ainda anexar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa provável.

3.4. A pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto na Lei estadual nº 14.751/2004, aqui aplicada por analogia, preenchendo a parte correspondente no requerimento eletrônico.

3.5. A solicitação de atendimento diferenciado será acolhida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicada ao candidato quando da divulgação da relação de inscrições deferidas.

3.6. Os candidatos com deficiência deverão comparecer, se solicitados, à perícia médica designada pelo CEJUR.

3.7. A reprovação ou o não comparecimento à perícia médica implicará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A pessoa dita com deficiência reprovada na perícia médica, caso seja aprovada na seleção, figurará na lista geral de classificação.

3.8. Caso as vagas destinadas às pessoas com deficiência não sejam providas, o seu respectivo preenchimento ocorrerá pelos candidatos da ampla concorrência, segundo a ordem de classificação.

4. DA PROVA E DA AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção de estagiário consistirá na aplicação de uma prova escrita discursiva sobre algum dos temas indicados no Anexo II.

4.2. A folha de dissertação para a prova conterà 25 (vinte e cinco) linhas, não sendo consideradas

eventuais anotações que excedam tal limite de linhas.

4.3. No dia de realização da prova, haverá sorteio de 1 tema indicado no Anexo II, cabendo a cada candidato dissertar exclusivamente sobre este único tema sorteado.

4.4. A dissertação de cada candidato será avaliada, com atribuição de notas na escala de zero (0,0) a cem pontos (100,0).

4.5. Serão considerados *reprovados* aqueles candidatos que obtiverem nota inferior a cinquenta (50) pontos na dissertação.

4.6. Na correção da dissertação serão analisados a capacidade de interpretação do candidato, a exposição lógica argumentativa, a correção gramatical, a organização visual e a demonstração de conhecimento jurídico sobre o tema abordado.

4.7. É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala de prova de candidato portando material impresso e aparelhos eletrônicos de comunicação e/ou receptores de mensagens.

4.8. Durante a realização das provas é proibida a comunicação entre os candidatos, assim como eles não poderão se afastar do recinto, salvo com prévia autorização e acompanhamento de fiscal, sob pena de eliminação do certame.

4.9. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

4.10. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair do recinto juntos, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas; estando nessa condição, o candidato que se recusar a permanecer na sala de prova, no aguardo dos demais candidatos, será eliminado da presente seleção.

4.11. Será cabível recurso contra o resultado provisório da Prova Discursiva mediante formulário a ser disponibilizado na plataforma de inscrições, acessado no sítio eletrônico da PGE-GO (www.procuradoria.go.gov.br), conforme cronograma constante do Anexo I.

5. LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A avaliação discursiva obedecerá ao cronograma (Anexo I), com dia(s), local e horário(s) a serem divulgados oportunamente no sítio eletrônico da PGE (www.procuradoria.go.gov.br).

5.2. As provas terão a duração de, no máximo, 2 (duas) horas.

5.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

5.4. NÃO serão aceitos como documentos de identificação a Carteira Funcional sem valor de identidade (na qual não conste a informação “válida em todo Território Nacional”), a Carteira de Estudante, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), o Certificado de Alistamento, a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), Cédulas em formato digital de Identidade fornecidas por órgãos públicos ou Conselhos de Classe (modelo eletrônico), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou qualquer outro documento em modelo eletrônico e diferente dos especificados no subitem 6.15 deste Edital;

5.5. Caso o candidato, no dia de realização das provas, não possa apresentar documento de identidade com

as características indicadas no subitem 6.15 deste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, sendo então submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;

5.6. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos referidos no subitem 6.15 deste Edital, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos ali especificados

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento original de identidade.

5.8. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início e serão eliminados os que não comparecerem às provas. Somente serão permitidas marcações na folha de dissertação feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto no caso de prova para candidato com deficiência, quando aplicável condição especial.

5.9. As provas discursivas serão corrigidas com o sigilo do nome dos candidatos.

5.10. Ao candidato é vedado utilizar-se de qualquer meio para identificar-se na folha resposta, sob pena de eliminação do certame.

5.11. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala a folha de dissertação.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A listagem final só contemplará os candidatos aprovados, em ordem decrescente de classificação, segundo sua nota final.

6.2. Caso haja empate entre candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

6.2.1. Estiver cursando período/semestre mais avançado em curso de graduação em Direito;

6.2.2. Possuir maior idade.

6.3. O resultado final da seleção será homologado pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás e publicado no endereço eletrônico www.procuradoria.go.gov.br, em data estipulada no cronograma deste Edital (Anexo I).

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados no processo de seleção comporão, no período de validade do processo seletivo, cadastro de reserva para posterior aproveitamento, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.

7.2. Somente serão convocados os estagiários habilitados depois de finalizada a convocação de todos os estagiários que se encontrarem em cadastro de reserva originado de seleção de estagiários anterior e que ainda, porventura, esteja vigente.

7.3. A convocação dos estagiários será realizada pelo endereço eletrônico www.procuradoria.go.gov.br e mediante encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail indicado na ficha de inscrição, sendo obrigatório ao interessado comunicar por escrito ao Centro de Estudos Jurídicos quaisquer mudanças e/ou atualizações de seu e-mail no decorrer da validade do processo seletivo.

7.4. O candidato habilitado, convocado para assumir a função, poderá, mediante requerimento dirigido ao Centro de Estudos Jurídicos, apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail, solicitar o deslocamento para o final da lista de aprovados, para posterior convocação, observado o prazo de validade do processo seletivo.

7.5. Perderá a vaga o candidato que não manifestar interesse em assumir a vaga de estágio no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação por e-mail.

7.6. Perderá também a vaga o candidato que não providenciar a entrega da documentação necessária para a contratação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da convocação por e-mail.

7.7. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da publicação do resultado final da seleção no endereço eletrônico www.procuradoria.go.gov.br, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do titular da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

7.8. Perderá definitivamente a vaga em favor do próximo colocado na lista final de classificados, sendo definitivamente eliminado do certame, o candidato que, embora habilitado no processo seletivo, na data de sua convocação para o estágio:

7.8.1. Houver concluído o curso universitário;

7.8.2. Estiver com a matrícula universitária trancada.

8. DO TERMO DE EXERCÍCIO INICIAL DE ESTÁGIO

8.1. A lotação inicial do estagiário, respeitada a ordem de classificação, será indicada pela Gerência de Gestão Institucional, mediante confecção de TERMO DE EXERCÍCIO INICIAL DE ESTÁGIO, devendo o estagiário apresentar-se ao local em que foi lotado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua ciência do ato respectivo, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação, salvo justo motivo comprovado.

8.2. **Somente será contratado, na condição de estagiário, os candidatos estudantes de Direito que já estiverem cursando pelo menos o 3º (terceiro) ano ou o 5º (quinto) período/semestre da grade curricular do respectivo curso. Todavia, para a realização da prova, o candidato pode estar em qualquer período ou ano do curso de direito.**

9. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

9.1. Após a convocação, poderá ser realizado pelo CEJUR “Curso de Ambientação de Estágio”, a ser divulgado em momento oportuno.

9.2. A participação em Curso de Ambientação é obrigatória, por meio de despacho de convocação. A não participação poderá acarretar o desligamento do estagiário, conforme Decreto estadual nº 9.496, de 14 de agosto de 2019.

9.3. O curso objetivará a integração do estudante/estagiário aos sistemas, processos e às rotinas do órgão, com vistas a uma melhor execução das atividades a serem desenvolvidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O acompanhamento de todas as publicações referentes ao presente processo de seleção no endereço eletrônico www.procuradoria.go.gov.br é de inteira responsabilidade do candidato.

10.2. É de responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço, e-mail e telefone, devendo comunicar, por escrito, ao Centro de Estudos Jurídicos, qualquer alteração, sendo considerados válidos, para quaisquer fins, os contatos informados na ficha de inscrição.

10.3. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser contratado para preencher a vaga de estágio, visto tratar-se de cadastro de reserva.

10.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital.

10.5. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade.

10.6. Não participará como agente administrativo ou membro da Comissão de Seleção quem tiver parentesco, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, com

qualquer candidato.

10.7. Todas as publicações relativas ao processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico www.procuradoria.go.gov.br, à exceção deste Edital de Abertura, que é publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizado o seu conteúdo no endereço eletrônico da PGE-GO.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá, ainda, rever os seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 21 de março de 2024.

Rafael Arruda Oliveira
Procurador-Geral do Estado de Goiás

Helena Telino Monteiro
Procuradora-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e Presidente da Comissão de Seleção

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	Das 8h do dia 01/04/2024 às 17h do dia 05/04/2024
Entrega dos 5 kg de alimentos (exceto sal e açúcar)– até as 18h do dia 05/03	Das 8h do dia 01/04/2024 às 18h do dia 05/04/2024
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas no site da PGE	Data provável de 10/04/2024
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	2 (dois) dias úteis
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da PGE, após prazo recursal.	Data provável de 16/04/2024
Divulgação da(s) data(s), do(s) local(is) e horário(s) da Avaliação Discursiva	Data provável de 23/04/2024
Realização da avaliação discursiva	28/04/2024
Publicação do resultado provisório	08/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias úteis
Publicação do resultado definitivo	Data provável de 17/05/2024

ANEXO II
TEMAS DA PROVA DISCURSIVA

1. "Desafios da advocacia pública na era digital: a compatibilização da Lei de acesso à informação com a lei de proteção de dados no âmbito da Administração pública".
2. "A mediação como ferramenta de resolução de conflitos pela Administração Pública: limites e eficácia da solução consensual administrativa".
3. "A importância da separação dos poderes para a democracia: fundamentação teórica e aplicação prática na organização do Estado brasileiro".
4. "O conceito de Estado Democrático de Direito: discorra sobre seus fundamentos e como ele se manifesta na organização política e jurídica brasileira, ressaltando o papel do advogado público da administração democrática".
5. Os limites da atuação do Estado perante os direitos individuais: Explorar o equilíbrio entre a intervenção do Estado e a garantia dos direitos individuais, discutindo casos em que esse equilíbrio é desafiado."
6. Aplicação dos princípios da LINDB na atuação da advocacia pública: Consequencialismo jurídico e análise dos princípios da LINDB, como a segurança jurídica, a eficiência, e a função social do direito, e sua aplicação prática pela advocacia pública.
7. "Responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos: evolução histórica, semelhanças e distinções".
8. "A Fazenda Pública em juízo: Prerrogativas da fazenda pública. Principais distinções entre o Procedimento ordinário e de Juizados especiais da fazenda pública".
9. "Reforma Tributária e federalismo fiscal: impactos da EC 132/2023 nos estados da federação".
10. "Atos administrativos: semelhanças e diferenças entre ato discricionário e ato vinculado. Da centralidade do processo administrativo na Administração pública atual".